

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o artesanato tocantinense, que desempenha um papel significativo na economia criativa do Estado, gerando renda aos artesãos e levando a cultura local para diversos lugares do Brasil e do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de produtos de artesanato e suas unidades produtivas através de chamamento público;

CONSIDERANDO que, para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO para as feiras do PAB;

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO;

ORDEM	TITULAR/SUPLENTE	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Titular	Suane Ferreira Santos	840054-11
02	Titular	Núbia Maria Cursino Machado	388169-1
03	Titular	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-2
04	Suplente	Maurobraulio Rodrigues do Nascimento	11815213-1
05	Suplente	Kenar Lima Silva	11802634-2
06	Suplente	Marcia Alves Cirqueira	11833670-1

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

I - receber e avaliar as propostas dos participantes, cujas inscrições foram realizadas dentro do prazo e com a documentação exigida;

II - selecionar as propostas, a fim de apresentar ao mercado um produto genuíno, inovador e de qualidade, classificando-os em selecionados ou não selecionados;

III - receber e analisar os recursos, que porventura sejam apresentados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 06/2023/GABSEC/SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO

23ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE

A Secretaria da Cultura - SECULT em consonância com a Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual, Coordenação-Geral de Apoio ao Artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1007/2018, torna público o processo de seleção de artesãos e entidades representativas interessados em participar da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, que acontecerá no período de 05 a 16 de julho de 2023, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco. A seleção pública será regida por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a seleção de 03 (três) artesãos individuais (pessoa física) e 09 (nove) entidades representativas de artesãos (pessoa jurídica), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 40m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins, na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, em Olinda/PE.

1.1. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- Hospedagem e alimentação em Olinda;

- Embalagem para o armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.2. Serão custeadas pela Secult as despesas de:

- Transporte rodoviário dos artesãos de Palmas/Olinda/Palmas;

- Transporte das mercadorias dos artesãos e das entidades representativas (ida e volta);

- Diárias para o motorista que transportará as mercadorias, para o motorista que conduzirá a van com os artesãos, para o coordenador estadual do PAB e para um técnico do artesanato que organizará as atividades no stand do Tocantins.

1.3. Os selecionados deverão estar em Olinda no dia 04 de julho de 2023, até às 09:00 horas para a organização dos stands, onde deverão permanecer até o término do evento e recolher as peças artesanais não comercializadas no dia 17 de julho de 2023.

2. DAS OPORTUNIDADES:

Serão disponibilizadas para este edital 12 (doze) oportunidades, distribuídas da seguinte forma:

- 03 (três) vagas para artesãos individuais. Destas 03 (três) vagas, 01 (uma) será destinada para artesão indígena e 02 (duas) para artesãos que trabalham com tipologias variadas;

- 09 (nove) vagas para entidades representativas. Destas 09 (nove) vagas, 03 (três) serão destinadas para associações de etnias indígenas, 04 (quatro) para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, e 02 (duas) vagas destinadas a entidades que representarão artesãos com tipologias variadas.

Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças das seguintes tipologias:

1) Madeira; 2) Cerâmica; 3) Couro; 4) Capim; 5) Fibra; 6) Semente, Casca, Flores e Folha, 7) Cristal e Vitral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da seleção:

3.1.1 O artesão individual (pessoa física):

a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da participação na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE;

b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);

c) Que possuir Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.1.2 Entidades representativas/pessoa jurídica, cadastradas no SICAB.

3.2 Não poderão participar da seleção servidores da Secretaria da Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 24 de maio de 2023, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

- Presencialmente, na Secretaria da Cultura, na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis AANNE, Prédio III, CEP: 77.001-002 - Palmas - TO, de segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Para tanto é obrigatório o agendamento através do telefone: (63) 99993-4699.

● Por e-mail, encaminhar para artesanato@sectur.to.gov.br até às 23h59m do dia 24 de maio de 2023, com o seguinte assunto: 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda/PE e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

4.2 No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

I - ARTESÃO INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo II;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública (Anexo III);
- Termo de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);
- Número da Carteira do SICAB;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência que tenha sido emitida há, pelo menos, três meses;

● Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

● Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (PESSOA JURÍDICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo V;
- Carteira do SICAB ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que irá representar a entidade;
- Cartão do CNPJ;
- Ata de eleição da Diretoria;
- Estatuto Social da entidade representativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG e CPF);
- Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;
- A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração (Anexo VI), indicando quem a representará na Feira;
- Termo de Compromisso para Entidades Representativas (Anexo VII);

● Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo VIII);

● Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);

● Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Após o encerramento do período de inscrição, conforme o cronograma (Anexo I), terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato prevista no subitem 5.11, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5
8.	O proponente que descrever o aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.2 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo V (pessoa jurídica).	+1
9.	O proponente que comprovar, por meio de foto, que utiliza embalagem, etiqueta, catálogo de divulgação ou outros itens confeccionados com materiais reciclados terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.3 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo V (pessoa jurídica).	+1
10.	O proponente que nunca participou de feira do PAB terá bônus de 02 pontos.	+2

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.2. Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

5.3. A pontuação será obtida com a média aritmética das notas dos avaliadores.

5.4. No dia 31 de maio de 2023 será divulgado o resultado provisório no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/sectur, com os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

5.5. No dia 19 de junho de 2023 será divulgado o resultado definitivo no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/sectur, com os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a seleção de outros artesãos ou entidades representativas, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7. Caso as vagas destinadas para associações de etnias indígenas não sejam preenchidas, poderão ser incluídas as associações que se classificarem na sequência da ordem de pontuação, contanto que sejam de outras tipologias diferentes do capim dourado, no caso desta já ter suas vagas preenchidas.

5.8. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.9 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para os artesãos individuais e entidades representativas de artesãos:

5.9.1 Em caso de inscrição de idoso, como artesão individual, a idade mais elevada será o motivo de desempate;

5.9.2 Tradição (item de avaliação nº 4);

5.9.3 Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

5.9.4 Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7).

5.10. Caso nenhum dos critérios 5.9.2, 5.9.3 e 5.9.4, acima elencados, promova o desempate de entidades, será considerado como critério final de desempate a entidade que tiver maior número de associados.

5.11. A Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, representantes da Secretaria da Cultura.

5.12. Os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para a 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, não poderão concorrer a este Edital.

6 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O prazo de vigência do edital será de 04 de maio a 21 de julho de 2023, conforme Cronograma (Anexo I).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os participantes do Chamamento que se sentirem prejudicados podem recorrer, no prazo de 05 dias, após o resultado provisório.

7.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório devem utilizar o formulário Anexo X por meio de qualquer uma das formas estabelecidas no item 4.1 deste Chamamento.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato e serão submetidas ao Secretário da Secretaria da Cultura para decisão final.

7.4. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As peças que serão comercializadas, deverão obrigatoriamente ser embaladas e etiquetadas apropriadamente pelos artesãos e/ou entidades representativas.

8.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

8.5. É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência da integridade e da quantidade das peças que forem entregues na sede da Secretaria da Cultura. Para a entrega das peças é necessário o agendamento pelo telefone: (63) 99993-4699.

8.6. Os selecionados deverão entregar a Nota Fiscal com alíquota para outro Estado, se houver, junto com as peças que serão transportadas e comercializadas na Feira.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

9.2. Para participar da 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, o artesão ou entidade representativa selecionada deverá ter embalagem de papel e maquineta de cartão de crédito/débito.

9.3. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela entidade representativa na sede da Secretaria da Cultura nos dias 20 e 21 de julho de 2023. Para tanto é necessário o agendamento pelo telefone: (63) 99993-4699.

9.4. Somente os representantes das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

9.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

9.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Palmas - TO, 02 de maio de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 06/2023/GABSEC/SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO
23ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO -
FENEARTE

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	04/05/2023
Data da Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.	04/05/2023
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	04 a 24/05/2023
Análise e avaliação dos formulários.	25 e 26/05/2023
Divulgação do resultado provisório.	31/05/2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	01 a 07/06/2023
Prazo para análise do recurso.	12 e 13/06/2023
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	19/06/2023
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas	29 e 30/06/2023
Período da Feira	05 a 16/07/2023
Devolução das peças não comercializadas	20 e 21/07/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE	
1) Identificação do Artesão:	
Nome: _____	
RG: CPF: Telefone/Celular: _____	
E-mail: _____	
Endereço CEP: _____	
Cidade: UF: _____	
Nº da Carteira Nacional do Artesão: Validade: _____	
2) Identificação da Produção	
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex. Boneca/Cerâmica	
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto tem características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.	
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.	
3.3 Você utiliza embalagem, etiqueta, catálogo de divulgação ou outros itens confeccionados com materiais reciclados? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição para pontuação extra.	
3.4 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:	
A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, e em atendimento ao Chamamento Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT, não possuir débitos pendentes junto à administração pública.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____

Assinatura do artesão

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, caso seja selecionado (a) para comercializar minha produção na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Chamamento Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT, e assumo ter a responsabilidade e o compromisso de preparar para envio as peças produzidas e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As minhas peças artesanais, NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do artesão)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE	
1) Identificação da entidade:	
Razão social (Nome da entidade): _____	
CNPJ: Telefone/Celular: _____	
E-mail: _____	
Endereço CEP: _____	
Cidade: UF: _____	
Número da Carteira do SICAB do representante legal: _____	
Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal): _____	
2) Identificação da Produção	
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/cerâmica	
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não.	
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.	
3.3 Você utiliza embalagem, etiqueta, catálogo de divulgação ou outros itens confeccionados com materiais reciclados? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição para pontuação extra.	
3.4 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:	
A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____	

ANEXO VI

PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, caso selecionado neste Chamamento Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT, nomeia e constitui como seu representante na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE o outorgado abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar os produtos artesanais enviados para a feira, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): _____ (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____ (Profissão), _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____

OUTORGADO (Nome): _____ (Nacionalidade): _____
 _____ (Estado civil), _____ (Profissão) _____,
 RG _____, CPF _____,
 Nº da Carteira do PAB _____,
 residente e domiciliado a _____
 _____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do outorgante)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____,
 RG _____, CPF _____,
 residente no endereço _____,
 na cidade _____, representante legal e/ou outorgado
 da _____ (nome da associação/
 cooperativa), caso seja selecionado para comercializar a produção de
 nossos associados na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato
 - FENEARTE, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no
 Chamamento Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT e assumo ter a
 responsabilidade técnica e o compromisso de preparar para envio as
 peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma
 apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo ter ciência de que:

1. As peças dos associados/cooperados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do responsável legal e ou outorgado)

ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DOS ARTESÃOS REPRESENTADOS POR
ENTIDADES

(PESSOA JURÍDICA)

Nós abaixo assinados, associados da _____
 (Nome da Entidade) caso sejam selecionados para comercializar nossa
 produção artesanal na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato -
 FENEARTE, comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no
 Chamamento Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT.

Assumimos também ter ciência de que:

1. As nossas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão comercializadas por um representante indicado por nossa associação/cooperativa, segundo orientação da Coordenação Estadual de Artesanato.

2. As nossas peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de nossa responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. O representante da nossa associação/cooperativa deverá recolher nossos produtos não comercializados no prazo determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome, CPF e assinatura e dos artesãos/associados:

Nome	CPF	Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, RG _____
 CPF _____, residente no endereço _____
 _____, na cidade de _____, caso seja
 selecionado, para participar da 23ª Feira Nacional de Negócios do
 Artesanato - FENEARTE, autorizo que a Secult divulgue, exiba em público
 e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos minha imagem
 e minhas peças artesanais selecionadas para participar do Chamamento
 Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT, referente à 23ª Feira Nacional de
 Negócios do Artesanato - FENEARTE a realizar-se de 05 a 16 de julho
 de 2023, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por
 mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da
 utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá
 qualquer tipo de ônus para a Secult, advindos de pagamento de direitos
 de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do artesão)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 05/2023/GABSEC/SECULT PARA PARTICIPAR DA 23ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador do documento CPF/CNPJ: _____, efetivei minha inscrição para concorrer a uma vaga na seleção de artesãos e entidades representativas, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Tocantins na 23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, a ser realizado no período de 05 a 16/07/2023, conforme condições apresentadas no Chamamento Público nº 06/2023/GABSEC/SECULT, apresento recurso à Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato quanto ao resultado preliminar para participar da referida Feira.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 11/2023/GABSEC/SETUR,
DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, com fulcro no art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

A Servidora BRUNA DELFINO DE MENDONÇA, matrícula nº 11219025-1, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, em substituição ao seu titular LIVIA BARRETO AMORIM, matrícula nº 1162845-5, que se encontra em Licença Maternidade, no período de 28/04/2023 a 25/10/2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO, em Palmas, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 10/2023/GABSEC/SETUR, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010404.00251/2023	87010.000002/2023	2023/87011/000029	APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA EM FORMOSO DO ARAGUAIA	RAFAELA CASTRO CORADO - Matrícula: 11622563-3	FORMOSO DO ARAGUAIA
010200.00248/2023	87010.000004/2023	2023/87011/000026	APOIO A REALIZAÇÃO DA XIX CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE ANGICO-TO/2023	ALLEXANDRE BENÍCIO SANTOS - Matrícula: 117322614	ANGICO
010200.00270/2023	87010.000005/2023	2023/87011/000046	REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE - CAVALGADA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA - 2023	VALÉRIO SOUSA LIMA - Matrícula: 11166819-2	MAURILÂNDIA

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 536, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos IV da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Memorando nº 155/2023/DREA/AGPE, de 28 de março de 2023, SGD nº 2023/27009/039017, e

Considerando que, de acordo com art. 205, da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, também, que o ensino deverá ser ministrado com base, dentre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que, de acordo com o art. 4º, I, da Lei nº 9394/1996, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma a) pré-escola; b) ensino fundamental e c) ensino médio, resolve: